



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 2016/1995		
Ementa AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.		
Data da Norma 19/09/1995	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência Em vigor		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 18/01/1996	Norma Relacionada Lei Ordinária nº 2085/1996	Efeito da Norma Relacionada Alterada por



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI 2016/1995
Fol. 2/3

CRIADA PELA LEI 8.199/92

LEI Nº 2.016, DE 19 DE SETEMBRO DE 1995

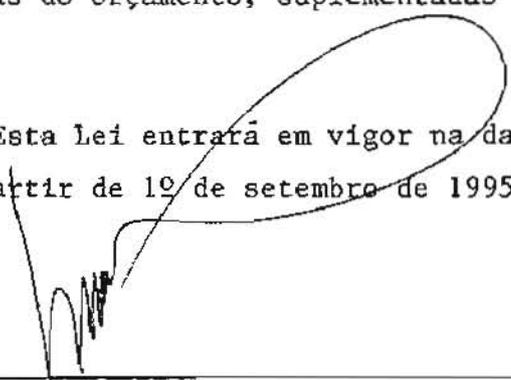
O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 2.069/95, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os valores constantes da Tabela de Referências, aprovada pela Lei nº 1.995/95, são majorados em 12% (doze por cento), a serem aplicados também aos servidores dos Serviço Autônomo de Água e Esgoto e ao Serviço Autônomo Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º - O aumento previsto no artigo anterior tem vigência desde 1º de setembro de 1995.

ARTIGO 3º - A despesa decorrente da aplicação desta lei correrá por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1995.



NICOLA LUCINIO SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Administração da P.M., em 19 de setembro de 1995.

ALTERANDO

A

Lei n.º 1995 em 20/04/95
Lei n.º _____ em 1/1
Lei n.º _____ em 1/1
Lei n.º _____ em 1/1

ALTERADA

MARIANTE BELA CARDOSO
Chefe do Depto. de Protocolo, Arquivo e Servi

PE
ços Gerais

Lei n.º 2085 em 18/02/96
Lei n.º _____ em _____
Lei n.º _____ em _____

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE IBITINGA

RUA MIGUEL LANDIM, 333 - ESTADO DE SAO PAULO
 CEP(CMPE) 45.321.480/0001-50

TABELA DE REFERENCIAS

REF.	VALOR
01	181.07
02	199.20
03	219.13
04	241.01
05	265.13
06	278.38
07	298.98
08	324.71
09	350.67
10	378.74
11	401.22
12	425.56
13	451.08
14	478.14
15	507.33
I	350.67
II	378.74
III	823.70

Ibitinga, 04 de setembro de 1995

TABELA DE REFERENCIAS